



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:006, 25:007 e 25:008 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Cozinha Económica Angrense, Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Sé Catedral e da Fraternidade de Nossa Senhora do Monte do Carmo, de Angra do Heroísmo.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:009 — Abre um crédito destinado ao pagamento, durante o actual ano económico, do vencimento e da gratificação de um juiz suplente do Supremo Tribunal Administrativo.

Decreto n.º 25:010 — Introduce várias alterações no orçamento do Ministério — Relação do pessoal da antiga Direcção Geral do Congresso da República que não transita para o quadro da Secretaria da Assembleia Nacional, ficando adido.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:998 — Aprova as normas respeitantes à arqueação dos navios de guerra.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que, segundo informação prestada pelo Secretariado da Sociedade das Nações, a adesão por parte do Chile à Convenção Internacional relativa às estatísticas económicas e Protocolo, assinados em Genebra a 14 de Dezembro de 1928, effectuou-se em 20 de Novembro de 1934.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 25:011 — Determina que somente pode circular na colónia de Timor a pataca ou o dólar mexicano.

Portaria n.º 7:999 — Rejeita a portaria n.º 1:514 da colónia de Angola, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1934.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:006

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Cozinha Económica Angrense, de Angra do Heroísmo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora	960\$00
1 cozinheira	1.920\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:007

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Sé Catedral de Angra do Heroísmo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário	24\$00
1 sacristão	24\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:008

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Fraternidade de Nossa Senhora do Monte do Carmo, de Angra do Heroísmo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 reverendo comissário	1.440\$00
1 sacristão	480\$00
1 escriptorário	300\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:009

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 29.055\$, destinado ao pagamento, durante o actual

ano económico, do vencimento e da gratificação de um juiz suplente do Supremo Tribunal Administrativo, devendo a importância de 17.055\$, parte do referido crédito, ser adicionada à verba de 354.576\$ inscrita no n.º 1) do artigo 38.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935 e a parte restante, 12.000\$, ser adicionada à verba de 288.420\$ (241.620\$ + 46.800\$) do n.º 1) do artigo 39.º do mesmo capítulo do aludido orçamento.

Art. 2.º É anulada a importância de 29.055\$ na verba de 1.600.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 135.º, capítulo 9.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1935.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 25:010

Com fundamento no artigo 33.º do decreto-lei n.º 24:833, de 2 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São efectuadas no orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1934-1935 as alterações constantes do mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte integrante e baixa assinado pelo Ministro das Finanças.

Art. 2.º O pessoal da antiga Direcção Geral do Congresso da República que não transita para o quadro da Secretaria da Assembleia Nacional, ficando adido, é o que consta da relação junta, que faz parte integrante deste decreto e baixa assinada pelo Ministro das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1935.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Mapa das alterações efectuadas no orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1934-1935, o qual faz parte integrante do decreto n.º 25:010, da presente data, e baixa assinado pelo Ministro das Finanças

		Diferenças	
		Para mais	Para menos
Altera-se a rubrica:			
«Direcção Geral do Congresso da República» para «Secretaria da Assembleia Nacional».			
<i>Despesas com o pessoal:</i>			
Inscreve-se o seguinte:			
Artigo 67.º-A — Remunerações certas ao pessoal em exercício (decreto n.º 24:833, de 2 de Janeiro de 1935):			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
Pessoal maior			
1 director geral	12.009\$00		
5 redactores	38.055\$00		
7 primeiros oficiais	43.113\$00		
8 segundos oficiais	35.496\$00		
10 terceiros oficiais	37.710\$00		
1 bibliotecário-arquivista	6.159\$00		
1 pagador	6.159\$00		
1 almoxarife	4.437\$00		
Pessoal menor			
10 porteiros de 1.ª classe	32.460\$00		
18 porteiros de 2.ª classe	55.296\$00		
2 correios	6.666\$00		
1 empregada da biblioteca	3.072\$00		
	280.632\$00		
Compensação de vencimentos aos funcionários das categorias abaixo mencionadas, a abonar nos termos do artigo 28.º do decreto n.º 24:833, de 2 de Janeiro de 1935:			
2 directores de serviço	5.772\$00		
2 secretários principais e 1 estenógrafo principal	4.356\$00		
2 secretários de 1.ª classe, 1 estenógrafo de 1.ª classe e 1 chefe de portaria	6.888\$00		
1 secretário de 2.ª classe e 2 estenógrafos de 2.ª classe	1.998\$00		
1 porteiro de sala, 1 chefe de sala e 1 antigo iluminador	639\$00		
5 porteiros graduados	735\$00		
7 porteiros	1.218\$00		
	21.606\$00		
		302.238\$00	
	Soma e segue	302.238\$00	